DECRETO Nº 2.853, DE 08 DE JULHO DE 2026.

INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO "CHÁCARA NORA" NESTE MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ/SC, CLEVSON RODRIGO FREITAS**, no uso das atribuições legais, e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

> **Art. 14.** Poderão requerer a Reurb:
> I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
> II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando o requerimento apresentado pelos legitimados;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado CHÁCARA NORA para uma melhor qualidade de vida dos munícipes de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que "*A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei*" [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como **CHÁCARA NORA.**

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Jaborá/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários-mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaborá/SC, 08 de julho de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/07/2026

RENAN FERNANDO GREZEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO